Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 020/86

Súmula: REINTEGRA A QUADRA II8 AO PERÍMETRO UR-BANO DA CIDADE DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu "AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES"-Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A Quadra nº 118 (cento e dezoito) que fora extinta de conformidade com o parágrafo único da Lei Municipal nº 014/85 de 17.07.85, fica reintegrada ao períme tro urbano da planta geral da cidade de Iporã, com o mesmo número.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contr<u>á</u> rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de novembro de um mil, novecentos e oitenta e seis.

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 025/86 Autoria: Executivo Municipal

Autografo de Lei nº 020/86

Publicado(a) no Jornal
A TB/BUNA DO POVO

Orgão Oficial do Município

Cesar horrese